Projeto de Lei n° 19/2018

Data: 23 de março de 2018.

Altera a Lei Municipal nº 155/2007, que institui a Semana Municipal de Prevenção às Drogas.

Lei

Art.1° Fica instituído no calendário oficial do Município a "Semana Municipal de Prevenção às Drogas", a ser realizada anualmente na semana do dia 26 (vinte e seis) junho.

Art. 2° A Programação da "Semana Municipal de Prevenção às Drogas" será realizada pela Prefeitura Municipal, em parceria com as secretarias municipais de Saúde e Educação, Associações de Moradores de Bairros, Igrejas e Conselhos Municipais.

Art.3º º O objetivo da Semana Municipal de Prevenção às Drogas é:

I. Elaborar e reavaliar programas de prevenção ao uso de drogas, integrando entidades governamentais e não-governamentais, acompanhado de toda a comunidade;

ll. Reavaliar periodicamente a forma de abordagem e tratamento do problema no âmbito da comunidade escolar, visando uma ação preventiva mais integral.

Art. 4° Dentre as atividades a serem desenvolvidas durante a "Semana Municipal de Prevenção às Drogas" estão compreendidas:

I – Palestra com especialista no assunto;
II – Exposição de trabalhos escritos, cartazes e demais apresentações artísticas referente ao tema;
III – Campanha educativa de prevenção ao uso de drogas;
IV – Seminários referentes ao tema;

V – Fortalecimento de grupos de autoajuda e aconselhamento das comunidades terapêuticas, cujos objetivos sejam a recuperação de usuário de drogas e apoio aos seus familiares.

Art. 5° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Itapoá, 23 de março de 2018.

José Maria Caldeira Vereador do PMDB [assinado digitalmente]	Joarez Antônio Santin Vereador do PMDB [assinado digitalmente]
Jeferson Rubens Garcia Vereador do PMDB [assinado digitalmente]	Thomaz Willian Palma Sohn Vereador do PSD [assinado digitalmente]

.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Justificativa do Projeto de Lei nº 19/2018

Itapoá está a cada dia em desenvolvimento, novas famílias e cidadãos de todo o Brasil vem a Itapoá a procura de trabalho, ou residir na Cidade. Com esse aumento populacional, começamos a ter problemas visíveis de tráfico de drogas e o envolvimento de crianças e adolescentes está cada vez maior.

Vemos na rede social que os envolvidos nos crimes, muitas vezes com óbitos, são jovens que mal chegam a 20 anos de vida. Se faz necessário alterar este projeto de lei na questão de combate à droga, mas deixar em evidência que é necessário prevenir, com palestras e ações de conscientização do perigo das drogas, orientando as crianças e adolescentes, principalmente nos bairros em que há maior índice do uso das drogas e vulnerabilidade.

Para que este projeto tenha sucesso é necessário a participação do Executivo, Judiciário, o Ministério Público e a comunidade organizada através de Associações e Igrejas.

Itapoá, 23 de março de 2018.

José Maria Caldeira Vereador do PMDB [assinado digitalmente]	Joarez Antônio Santin Vereador do PMDB [assinado digitalmente]
Jeferson Rubens Garcia Vereador do PMDB [assinado digitalmente]	Thomaz Willian Palma Sohn Vereador do PSD [assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador